

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO NA SCPREV, VIA INTERNET, PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV E A INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES NA SCPREV, VIA INTERNET, PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.565/0001-87, com endereço na Rua Emílio Blum, 131, Torre B, sala 506, CEP 88020-010, e-mail para contato s.administrativo@scprev.com.br, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, CÉLIO PERES, doravante identificado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.069.964/0001-73, com endereço Rua Djalma Farias, nº 241 – Torreão, Cidade Recife/PE, CEP 52030-195, e-mail para contato beth@incorptech.com.br, neste ato representado pelo Sócio Diretor, MAURO FARAH, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de empresa que forneça ferramenta segura e via Internet, para realização do processo eleitoral na Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, para ocupação das vagas destinadas ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem prestado pela **CONTRATANTE**, conforme as seguintes especificações:

1.1.1 No portal da SCPREV, será desenvolvido pela **CONTRATADA** um link que redirecionará o eleitor após realização do cadastro, para página de eleições realizada pela **CONTRATANTE**;

1.1.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as senhas e orientações sobre o processo de votação por e-mail para os eleitores, que serão utilizados para realização das Eleições, com um número estimado pela **CONTRATANTE** de 1032 votantes,

considerando o total de Participantes Patrocinados, Participantes Facultativos, BPD, BPD Presumido, Participante Unitário e Autopatrocinado, conforme consta em **ANEXO I** do Contrato;

1.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de sistema com serviços de recepção e apuração dos votos por meio eletrônico – WEB;

1.1.4 O cronograma de prazos que a **CONTRATADA** deverá seguir consta no **ANEXO II** deste Contrato;

1.2 Caso haja alteração de prazos pela **CONTRATANTE** constante no **ANEXO II** deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá ser informada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Pela utilização e ou operação do sistema de votação eletrônica via internet a **CONTRATANTE** terá disponível as seguintes funcionalidades:

2.1.1 Criação de uma senha aleatória, gerada automaticamente, para todos os integrantes da lista de votantes, a partir de critérios **CONTRATANTE**, de acordo com o arquivo que será encaminhado a **CONTRATADA**, por meio de planilha do Excel;

2.1.2 Os eleitores receberão por email uma senha que será utilizada para a votação, mediante confirmação de CPF e ou outros dados de positivação.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer listagem de acompanhamento dos integrantes da lista de votantes, dos que estão e dos que não estão recebendo o e-mail com a senha de acesso para votação, bem como possibilitar reenvio das senhas.

2.1.4 Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir da senha de acesso.

a) O eleitor deverá constar na lista de votantes, além de passar por outros critérios pré-definidos pela Comissão Eleitoral da SCPREV para que seja gerado um comprovante de voto, que será visualizado para impressão e encaminhado para o e-mail do eleitor.

2.1.5 Emissão de relatórios com resumo da votação e informações pertinentes a necessidade de avaliação dos candidatos previamente solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.2 Disponibilizar os períodos para consulta e reemissão via internet do comprovante de votação.

2.3 A **CONTRATADA** prestará atendimento online das 8h às 12h e das 13h às 18h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral terão senhas para iniciar a votação e emissão de relatórios, inclusive o protocolo de zerézima gerado automaticamente pelo

sistema para zerar as bases de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

3.1 A **CONTRATADA**, obrigar-se-á a observar os princípios e normas técnicas que regem sua atividade, responsável pela segurança das informações da **CONTRATANTE** com o público, comprometendo-se eticamente a manter o alto padrão de serviço.

3.1.1 Caso venha a ser realizado questionamento quanto à segurança das informações em razão do sistema da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer toda e qualquer informação/dado ou relatório à **CONTRATANTE**, bem como realizar os esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, tendo controle do corpo técnico e administrativo, bem como, controle dos serviços que terão de ser executados dentro dos seus respectivos prazos a **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter a internet em pleno funcionamento, durante todo o período da eleição, sem prejuízo aos votantes e a **CONTRATADA**;

3.4 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente após constatar problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis.

3.5 Fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** ou, sua qualidade de prestador de serviço, para divulgar suas atividades profissionais, vinculando aquelas em cartões de visita, anúncios, folder's, impressos etc, sem prévia autorização.

3.6 É vedada à **CONTRATADA** se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma.

3.7 É vedada à **CONTRATADA** utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela **CONTRATANTE**.

3.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar treinamento online prévio, para utilização da ferramenta de votação, com os funcionários da **CONTRATANTE** responsáveis pela execução e participação no Processo Eleitoral dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

3.9 A **CONTRATANTE** se obriga a oferecer todas as informações necessárias para efetiva execução do objeto desse **CONTRATO**;

3.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir suporte técnico online à **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 18h durante o período de votação, apuração de votos, homologação e divulgação do resultado das eleições.

3.11 O plantão remoto de um técnico da **CONTRATADA** durante o dia da votação será para prestar assistência na operação do sistema, não sendo, portanto, de sua responsabilidade atuar nos casos de falhas pelas prestadoras de serviços de conexão, energia elétrica, telefonia e acesso à internet.

3.12 A **CONTRATADA** compromete-se a garantir segurança na comunicação e sigilo dos votos na realização da Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal organizado pela **CONTRATANTE**.

3.13 A base eletrônica de dados cadastrais dos associados aptos a votar será armazenada em computador exclusivo para operar a votação, denominado servidor, reservado pela **CONTRATADA** às suas expensas e responsabilidade, com anuência prévia da Comissão Eleitoral da **CONTRATANTE**, e com sistema de sigilo e acesso por senha;

3.14 Na execução deste contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar-se de apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento ou responsabilidade sobre tais terceiros, que de igual forma, deverão prestar os serviços com estrita observância do sigilo e segurança do sistema;

3.15 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus prepostos e empregados ou subcontratados a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos, e tudo mais que for revelado e acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejudicar eventual reparação e indenização por perdas e danos.

4.2 As partes se obrigam a respeitar a legislação em vigor aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). As disposições sobre estas obrigações serão celebradas na forma do Acordo de Processamento de Dados Pessoais (DPA), parte integrante e indissociável do presente Contrato (**ANEXO III**).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato é de 1 (um) ano a contar a data da assinatura do Contrato, prorrogável em até 5 (cinco) anos, conforme disciplinado no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade permanecem surtindo efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1 Para a execução dos serviços objeto desse Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.074,10 (cinco mil e setenta e quatro reais e dez centavos).

6.2 Considerando se tratar de uma única prestação de serviços e pagamento único, não cabe previsão de reajuste.

6.3 Tendo concluído o período de votação, a Contratante terá o prazo de até 10 dias para fazer a comunicação formal junto à Contratada sobre a necessidade de permanecer com o ambiente de votação disponível para eventual auditoria do processo de eleição e o tempo (quantos meses) serão necessários. Caso a Contratante não faça a solicitação formal de extensão do prazo à Contratada, a Contratada então cumprirá o prazo previsto na Cláusula Sexta item 6.1.

6.4 A Contratante tem ciência de que haverá um custo mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, que deverá ser pago mensalmente pelo Contratante à Contratada, para manter o ambiente de votação, após o período de 10 dias do término da eleição

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço e boleto bancário, nas seguintes condições:

7.1.1 50% em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato; e

7.1.2 50% em até 5 (cinco) dias após o término das eleições – previsto para o dia 31/03/2022.

CLÁUSULA OITAVA – ATRASO

8.1 O não pagamento no prazo avençado acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualização monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 Nenhum pagamento a **CONTRATADA** será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação fiscais e financeiras que lhe for imposta pela **CONTRATANTE**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, juros ou multa prevista na cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta do item orçamentário 2.1.4.05 – Sistema de Gestão, do Plano de Gestão

Administrativa da SCPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** é de prestação de serviços, sem nenhum tipo de exclusividade ou vínculo empregatício entre seus sócios, empregados ou prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.

10.2 Diante da natureza do objeto, é permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial dos serviços objeto de contrato, desde que autorizada previamente pela **CONTRATANTE**, respeitando o previsto na cláusula 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM

11.1 Havendo necessidade de deslocamentos para que a **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais, possa exercer atividade aos trabalhos sob sua responsabilidade, essa deverá, obrigatória e previamente, consultar a **CONTRATANTE**, para que venha a receber a necessária autorização expressa e formal, nos termos desta cláusula e seus parágrafos.

11.2 Em caso de deslocamento, o ressarcimento dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes pertinentes à **CONTRATANTE**, que os analisará e tomará as providências pertinentes, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 14.133, de 2021:

- I. O descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições;
- II. A ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- III. A inadimplência da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

12.2 No ato da rescisão, a **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo sobre todos os dados que foram confiados, sob pena de multa e reparação dos danos.

12.3 Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Será motivo de rescisão os casos em que a **CONTRATADA** utilize informações ou imagem da SCPREV sem a autorização prévia, ou que utilize de informações de forma a não respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.5 Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRANTE** efetuar a retenção de valores devidos no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.6 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** quanto à rescisão do presente instrumento, na forma e nos casos previstos pela Lei n.º 14.133, de 2021.

12.7 No caso de rescisão contratual por infração a este Contrato, que traga prejuízo financeiro à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá arcar com a totalidade dos prejuízos, especialmente multas e indenizações, bem como despesas judiciais, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelo recolhimento dos impostos sobre serviços prestados.

13.2 Fica formalmente estabelecido entre as partes que a prestação dos serviços objeto do presente contrato, não se constitui em hipótese alguma, vínculo hierárquico, empregatício ou funcional com a **CONTRATANTE**.

13.3 Os serviços contratados serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, ou eventualmente na **CONTRATANTE**.

13.4 Este Contrato é regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo aplicável também a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados), Lei n. 9.279/96 (Lei de Proteção Industrial) e demais legislações vigentes.

13.5 Nos termos do art. 75, da Lei de Licitação, esse contrato este vinculado a Dispensa de Licitação nº 002/2022 da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV.

13.6 Em caso de descumprimento contratual, a **CONTRATADA** poderá sofrer as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a infração.

13.7 Durante a execução dos serviços e do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação, bem como compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito para dirimir os litígios decorrentes deste contrato o Foro da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Florianópolis, 03 de março de 2022.

CELIO
PERES:65464575987
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CELIO PERES:65464575987
Dados: 2022.03.04 14:12:32 -03'00'

MAURO
FARAH:69592101
434
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MAURO FARAH:69592101434
Dados: 2022.03.04 16:57:09
-03'00'

ANEXO I

TOTAL DE PARTICIPANTES POR SITUAÇÃO - SINTÉTICO

Situação	Quantidade
Plano: SCPREV	
1 - Participante Patrocinado	910
2 - Participante Facultativo	103
20 - BPD	1
21 - BPD Presumido	16
17 - Participante Unitário Total	1
8 - Autopatrocinado Total	1
Total Plano: 6	1.032
Total Geral: 6	1.032

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSITIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA SCPREV

AÇÃO	PRAZO	DESCRIÇÃO
1	22/12/2021	Designação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva
2	23/12/2021	Divulgação no site da SCPREV: Regulamento Eleitoral; Portaria de designação da Comissão Eleitoral; Edital de Convocação; e Cronograma da Eleição.
3	23/12/2021 a 30/12/2021	Prazo para impugnação do Edital de Convocação
4	30/12/2021 a 04/01/2022	Julgamento de impugnação do Edital de Convocação
5	17/01/2022 a 11/02/2022	Inscrições de candidatos
6	14/02/2022 a 18/02/2022	Notificação de irregularidades ou insuficiência de documentos aos candidatos
7	21/02/2022 a 23/02/2022	Saneamento das diligências pelos candidatos
8	24/02/2022 a 25/02/2022	Publicação da lista de candidaturas deferidas
9	28/02/2022 a 02/03/2022	Prazo para impugnação de candidatura
10	03/03/2022 a 04/03/2022	Notificação da Comissão Eleitoral ao Candidato Impugnado e apresentação de manifestação
11	07/03/2022 a 08/03/2022	Decisão a impugnação de candidato
12	09/03/2022	Publicação da lista de candidaturas deferidas
13	09/03/2022 a 28/03/2022	Campanha Eleitoral
14	29/03/2022 a 30/03/2022	Período de votação
15	30/03/2022	Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado das eleições
16	31/03/2022	Comunicação do resultado das eleições aos Conselhos Deliberativo e Fiscal pela Diretoria Executiva
17	Data a ser definida pela Diretoria Executiva	Curso de ambientação
18	Data a ser definida pelo Conselho Deliberativo	Posse dos eleitos.

ANEXO III

Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)

Prezados senhores,

Dada a existência de contrato de prestação de serviços que envolve o compartilhamento de dados pessoais e/ou dados sensíveis sob nosso controle e considerando nosso compromisso com o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as boas práticas de governança de dados e segurança da informação, solicitamos:

- a) expressa manifestação, na coluna Atendimento, a aderência desta empresa às exigências legais, conforme os critérios relacionados abaixo;
- b) indicação, na coluna Observações, de quais as providências foram ou estão sendo adotadas por esta empresa para cumprimento da LGPD. Para as providências que não tenham sido integralmente implementadas, informar os respectivos prazos e pendências para conclusão.

***Critérios de Atendimento:**

- **0** – Não atende
- **1** – Atende parcialmente
- **2** – Atende completamente - sem condicionais

REQUISITO	ESCOPO	*ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Existe um mapeamento ou inventário das atividades de tratamento de dados pessoais existentes na empresa.	1	IDP sendo revisado e atualizado para contemplar novos processos e serviços da empresa. Previsão: Agosto/2022
2	Todos os dados pessoais tratados são usados efetivamente		

	apenas para as finalidades definidas e conforme instruções do controlador.	2	
3	A empresa mantém registro das operações de tratamento de dados (RoPA) que realiza em nome do Controlador.	1	ROPA sendo revisado e atualizado para contemplar novos processos e serviços da empresa. Previsão: Agosto/2022
4	A empresa possui política de atendimento às solicitações dos titulares de dados ou algum procedimento definido para atendimento dos direitos dos titulares de dados, tais como o direito de confirmação de tratamento, acesso, correção dos dados, anonimização, bloqueio, eliminação ou portabilidade dos dados.	2	
5	Existe um DPO/Encarregado de Dados nomeado e seus dados estão públicos no site da empresa.	2	
6	A empresa possui um Comitê de Proteção de Dados nomeado.	2	
7	A empresa possui Política de Prazos de Retenção e Descarte de Dados ou algum procedimento definido para eliminação dos dados pessoais após o alcance da	2	

	finalidade ou fim do período do tratamento dos dados.		
8	A empresa verificou se os principais parceiros, fornecedores e prestadores e serviço da empresa já estão adequados à LGPD.	2	
9	A empresa possui Política de Privacidade publicada aos titulares.	2	
10	A empresa possui Política de Privacidade Interna ou Política de Proteção de Dados com regras de boas práticas e governança na organização.	1	Política sendo revisada e atualizada para contemplar novos processos e serviços da empresa. Previsão: Agosto/2022
11	A empresa possui Política de Segurança da Informação.	1	Política sendo revisada e atualizada para contemplar novos processos e serviços da empresa. Previsão: Agosto/2022
12	A empresa possui Plano de Resposta a Incidentes de Dados Pessoais.	2	
13	A empresa dispõe de medidas adequadas para manter a confidencialidade dos dados pessoais, como criptografia, controle de acesso, logins e	2	- Criptografia; - Gestão de usuários (Autenticação e Autorização); - Mascaramento

	exclusivos em sistemas. Relacionar as medidas.		
14	A empresa dispõe de medidas adequadas para manter a integridade e disponibilidade dos dados pessoais, como cópias de segurança e no break para servidor. Relacionar as medidas.	2	Por meio da AWS, que dispõe de certificações e serviços voltados a tais finalidades (monitoramento, criptografia, backup...)
15	A empresa realiza treinamentos ou atividades de conscientização sobre segurança dos dados. Descrever os treinamentos já realizados com a equipe.	2	Todos os colaboradores participam da plataforma Alura com acesso livre aos cursos, como por exemplo: Segurança da Informação e os desafios da LGPD.
16	A empresa realiza treinamentos com a equipe sobre as Políticas vigentes na empresa. Descrever quais treinamentos já foram realizados com a equipe.	2	
17	A empresa já realizou a adequação dos processos e atividades que envolvam transferência internacional de dados às condições previstas na LGPD.	2	
18	A empresa verificou o atendimento de requisitos de segurança nos sistemas e softwares utilizados.	2	

Florianópolis, 03 de março de 2022.

Mauro Farah
INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA
Assinatura do Respondente